



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Departamento de Cultura
“Capital Nacional da Cuca”



XXXII FESTIVALE FESTIVAL DE TEATRO DO VALE DO PARANHANA

Promoção: Prefeitura Municipal de Rolante

Organização: Departamento de Cultura

Realização: de 30 de junho a 06 de julho de 2025

Local: Sociedade Carlos Gomes – Centro - Rolante

REGULAMENTO CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art.1º - O XXXII FESTIVALE estará aberto, para inscrições, de 10 de abril a 12 de maio de 2025, a todos os grupos de teatro interessados, cabendo à comissão organizadora a seleção dos participantes. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas via formulário online. Para maiores esclarecimentos e dúvidas os grupos poderão entrar em contato com o Departamento de Cultura pelo telefone/whatsapp (51) 991266070 ou pelo e-mail festivalerolante@gmail.com.

Art.2º - O FESTIVALE compreenderá as seguintes atividades:

- I – Apresentação de espetáculos convidados;
- II – Apresentação de espetáculos concorrentes;
- III – Debates após cada apresentação;
- IV – Workshop ou oficinas de capacitação.

Art.3º - Os interessados na participação do XXXII FESTIVALE deverão inscrever-se com apenas 01 (um) espetáculo por categoria (Adulto / Infantil), desde que em formulários separados.

Art.4º - Para fins de inscrição, os grupos deverão preencher o formulário de inscrição online, disponível no site cultura.rolante.rs.gov.br, na aba Eventos, XXXII Festivale – 2025, onde deverão anexar os seguintes documentos:

- I – Sinopse do espetáculo;
- II – Currículo resumido do grupo;



- III – Currículo resumido do diretor;
- IV – Portfólio ou Clipagem de recortes de jornal sobre o grupo e espetáculo, sites, blog e matérias de internet que comprovem a relevância artística do grupo;
- V – 02 (duas) fotografias de cena do espetáculo para divulgação em alta resolução;
- VI – Comprovante de endereço atualizado do responsável do grupo para fins de cálculo do pagamento da ajuda de custo conforme o Art.18;
- VII – Declaração de liberação de direitos autorais textos/dramaturgia e músicas (em anexo);
- VIII – Autorização de uso de imagem de todos os participantes (em anexo);
- IX – Autorização dos pais, curador ou representante legal, com firma reconhecida, para cada participante menor de 18 anos;
- X – Link de vídeo com o espetáculo para ajudar na seleção (caso houver).

Art.5º - Só serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos exigidos no Art. 4º.

CAPÍTULO II – DAS APRESENTAÇÕES

Art.6º- Os espetáculos devem ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 90 min. (1h e 30 min.), podendo perder pontos e até mesmo serem desclassificados os espetáculos, que não obtiverem e/ou ultrapassarem os horários pré-estabelecidos, cabendo à comissão julgadora a decisão final.

Art.7º - O cronograma das apresentações bem como a programação do FESTIVALE será definido pela comissão organizadora, sendo que os turnos da manhã e da tarde serão preferencialmente reservados para os espetáculos infantis e o turno da noite para os espetáculos adultos.

Art.8º - A desistência, bem como o cancelamento da participação do grupo selecionado para o Festival, somente será aceitado pela comissão organizadora, antes da divulgação oficial da programação do evento, que acontecerá até dia **23/05/2025**. Serão selecionados 06 (seis) espetáculos na categoria adulta e 06 (seis) na categoria infantil, podendo alterar essas quantidades, mas mantendo-se o total de 12 (doze) selecionados. Após a programação confirmada os grupos serão responsabilizados se não comparecerem ao evento e serão banidos na participação dos próximos Festivais em Rolante.

Art.9º - Os espetáculos concorrentes serão avaliados por uma Comissão Julgadora composta de, no mínimo, 03 (três) avaliadores profissionais da área teatral, cabendo a essa Comissão Julgadora, única



e exclusivamente a elaboração das notas dos espetáculos que se apresentarão neste evento e a decisão sobre a premiação.

Art.10 - Durante o FESTIVALE, após o término de cada espetáculo serão realizados debates juntamente com o grupo, avaliadores e representantes dos demais grupos.

Art.11 - Durante o FESTIVALE preferencialmente, será realizado Workshop ou oficinas de capacitação, gratuito, ministrado por profissionais da área, para os atores participantes do Festival e comunidade interessada.

CAPÍTULO III – DAS HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO

Art.12 - Será disponibilizado local para alojamento, devendo os grupos, manifestarem a necessidade através do preenchimento do formulário de inscrição, sendo que o grupo deve trazer colchonetes, roupas de cama e banho.

Art.13 - Será fornecida alimentação ao grupo participante de acordo com o nº total de pessoas informado na ficha de inscrição, somente no dia de sua apresentação. Os grupos que se apresentarem no turno da manhã e tarde terão direito ao almoço e os grupos que se apresentarem à noite terão direito a janta.

Art.14 - É de inteira responsabilidade dos grupos suas despesas com alimentação e transporte durante os demais dias do Festival.

Art.15 - A Comissão organizadora não se responsabilizará pelo pagamento de transporte dos grupos, cenários, figurinos e qualquer outro artefato teatral entre a cidade de origem e Rolante ou vice-versa.

CAPÍTULO IV – DAS PREMIAÇÕES

Art. 16 - O XXXII FESTIVALE premiará com troféus as seguintes categorias:

I – Melhor Ator (Adulto/ Infantil);

II – Melhor Atriz (Adulto/ Infantil);

III – Melhor Ator Coadjuvante (Adulto/ Infantil);

IV – Melhor Atriz Coadjuvante (Adulto/ Infantil);



- V – Melhor Direção (Adulto/ Infantil);
- VI – Melhor Figurino (Adulto/ Infantil);
- VII – Melhor Trilha Musical (Adulto/ Infantil);
- VIII – Melhor Iluminação (Adulto/ Infantil);
- IX – Melhor Cenografia (Adulto/ Infantil);
- X - Melhor Caracterização/Maquiagem (Adulto/Infantil);
- XI - Melhor Texto Original (Adulto/Infantil);
- XII – Melhor Espetáculo Júri Popular (Adulto/ Infantil);
- XIII – Melhor Espetáculo (Adulto/ Infantil);
- XIV – Prêmio Especial do Júri.

Art.17 – Além da premiação em troféus o Melhor Espetáculo Adulto e o Melhor Espetáculo Infantil receberão premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada um.

Art.18 - Cada espetáculo selecionado e que apresentar seu trabalho no XXXII FESTIVALE receberá, a título de premiação/ajuda de custo, conforme a distância entre a cidade sede do grupo (tendo como referência o endereço comprovado do representante do grupo) e a cidade de Rolante, os seguintes valores:

- até 200 km – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- acima de 201 km – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art.19 - A Comissão Organizadora concederá certificados de participação a todos os componentes dos grupos devidamente inscritos, aos avaliadores e organizadores.

CAPÍTULO V – DAS RESOLUÇÕES

Art.20 - O espaço no qual acontecerá este Festival é um local adaptado, portanto pedimos a compreensão e colaboração dos grupos, considerando as limitações deste evento. O Rider de Luz do FESTIVALE encontra-se em anexo devendo os grupos, se adaptarem a essa realidade.

Art.21 - Para que o festival aconteça de forma tranquila, organizada e em respeito ao público, o tempo de montagem e desmontagem da luz e cenário fica assim definido:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Departamento de Cultura
“Capital Nacional da Cuca”



- I – Tempo de **montagem** da luz e cenário de **2h e 30 min (duas horas e trinta minutos)**, sendo que deverá acontecer de tal forma que **30 min (trinta minutos)** antes do início do espetáculo a montagem deverá estar concluída para que seja liberada a plateia;
- II – Tempo de **desmontagem** de **1h (uma hora)**, iniciando a contagem logo após o término do espetáculo;
- III - A montagem e desmontagem deverão ser realizadas no mesmo turno de apresentação da peça, e todos os grupos deverão seguir estas normas;
- IV – Caso ocorra excesso do tempo previsto o grupo receberá penalidades e até mesmo ser desclassificado do Festival, cabendo à Comissão Julgadora a decisão final.

Art.22 - No momento da inscrição, os participantes assumirão toda e qualquer responsabilidade no que se refere à autoria das músicas, vídeos, peças e coreografias inscritas, bem como sua utilização no XXXII FESTIVALE, de acordo com o exposto neste regulamento, isentando o Festival, a partir deste momento, de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros. Os participantes declaram, ainda, que não existe qualquer impedimento legal ou contratual que impossibilite a utilização das músicas, vídeos, peças e coreografias inscritas.

Art.23 - A Comissão organizadora não se responsabilizará por perdas, furtos ou danos em objetos de valor pessoal, ou seja, materiais que estiverem dentro do teatro ou no alojamento, devendo, portanto, os grupos terem o máximo de cuidado possível com seus pertences.

Art.24 - Todos os elementos necessários para o cenário e figurinos serão de inteira responsabilidade dos grupos. A comissão organizadora não se compromete em providenciar qualquer elemento cenográfico.

Art.25 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do XXXII FESTIVALE.

Rolante, 10 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Departamento de Cultura
“Capital Nacional da Cuca”



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS TEXTOS/DRAMATURGIA E MÚSICAS

Declaro, sob as penas da Lei, possuir autorizações dos direitos autorais dos textos/dramaturgia e músicas inseridas no espetáculo _____, para sua exibição pública no **XXXII FESTIVALE**.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura

Nome completo:

CPF:



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no espetáculo _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura

Nome completo: